

pertencem, que a Campesina e Jacome Campesina,
tão intimamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Curitiba 27 de
Dezembro de 1977
Quatolio Fagundes de Sousa
Prefeito. Ass.
Secretário

Lei n.º 145/77
DE 27.12.77

"Cria o Serviço Municipal de Educação
do Município de Curitiba M.G."

A Câmara Municipal de Curitiba, por
seus representantes, deu e eu, Prefeito Municipal,
sanctiono a presente lei:

Art. 1.º - Fica criado o Serviço Municipal
DE EDUCAÇÃO do Município de Curitiba, Minas
Gerais, ao qual ficará subordinada toda área de
ensino Municipal, devendo funcionar sob a
Prefeitura Municipal, que lhe dotará de
seus equipamentos.

Art. 2.º - O Serviço Municipal de Educação, na
sua estrutura administrativa composta dos seguintes
Setores:

- I Supervisão e Orientação Educacionais
- II Informação e Documentação.
- IV Biblioteca.
- V Expediente.

Art. 3.º - Revogados as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor, na data de sua publicação
MANDO, portanto, a todos os funcionários a
seu o cumprimento e execução desta lei, sob pena,
que a Campesina e Jacome Campesina, tão intimamente

Como não se contém
Prefeitura Municipal de Bertópolis 27 de Junho de 1978
Austílio Fagundes de Sousa
Suplente

Lei n.º 146/78

de 13-03-78

AutORIZA aquisição ou permuta de veículo

A Câmara Municipal de Bertópolis, decreta e em Decreto Municipal de Bertópolis sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o executivo municipal de Bertópolis, autorizado a permutar o veículo marca jeep modelo 1975 cor verde, pertencente ao município de Bertópolis, pelo veículo marca chevrolet modelo c 10 ano 1977.

Artigo 2.º - Fica também o executivo municipal autorizado a despendar até o limite de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para concretização da permuta.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bertópolis 13/03/78

A. Sousa
Prefeito Municipal
Austílio Fagundes de Sousa
Suplente
Secretário Municipal